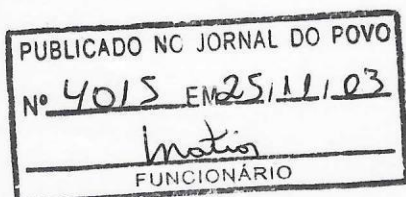




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1079/2003

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Créditos Adicionais Especiais, utilizando recursos oriundos de transferências recebidas com destinação específica não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento municipal.

§ 1º - A verba será destinada como contrapartida no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a verba federal no valor de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais), obtida através de Emenda de Bancada ao Orçamento Geral da União, sendo os recursos administrados pelo município na realização de obras e/ou aquisição de equipamentos que passarão a fazer parte do patrimônio da AMAS.

§ 2º - Os recursos no valor de R\$. 1.000,00 (Mil reais), serão destinados à Associação Maternal de Sarandi – AMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.456.648/0001-00, com sede na Rua Atílio Salvalágio, nº 625, centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão da realização do contido no item 3º, da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 43 e seus dispositivos da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$. 1.000,00 (Mil reais), em contrapartida a verba orçamentária federal a ser recebida pela municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1079/2003 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos Adicionais Especiais, na forma que especifica.



Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 10.11.2003, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de novembro de 2003. Edição nº 4.015 – TERÇA-FEIRA--